



CONTRATO	Nº 144/2019	DATA 01/11/2019
-----------------	--------------------	------------------------

CONTRATADA

SANIR COMERCIAL E TÉCNICA EIRELI .

OBJETO

Fornecimento de Tubulações de Concreto Armado Junta Elástica, para aplicação no Sistema de Esgotos Sanitários de Aracaju/SE - Subsistema ERQ-NORTE – Rede Coletora Sub-Bacias 13/10 e 15/10, Estações Elevatórias e Emissários.

CONTRATO Nº 144/2019

Contrato de Fornecimento de Materiais, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **SANIR COMERCIAL E TÉCNICA EIRELI**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 695.158.675-68 e a empresa **SANIR COMERCIAL E TÉCNICA EIRELI**, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima nº 314, Edifício Antares Empresarial, Sala 202 – Bairro Caminho das Árvores, em Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.095.512/0001-04, neste ato representada por seu Gerente Geral o Sr. **Hildebrando Costa**, inscrito no CNPF sob o nº 230.213.575-04 resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 26/08/2019 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 88777/2019.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **089/2019**, cujo resultado foi homologado em data de **23.10.2019** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e sua legislação suplementar, à Lei nº 13.303/2016 e o RILC, acessível no portal **www.deso-se.com.br**, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – Fornecimento de Tubulações de Concreto Armado Junta Elástica, para aplicação no Sistema de Esgotos Sanitários de Aracaju/SE – Subsistema ERQ-NORTE - Rede Coletora Sub-Bacias 13/10 e 15/10, Estações Elevatórias e Emissários.

CLÁUSULA II – PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 472.152,00 (quatrocentos e setenta e dois mil cento e cinquenta e dois reais)**.

CLÁUSULA III – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – Prazo de entrega dos tubos: **50% em até 30 dias** e mais **50% em até 60 dias**, contados da Ordem de Fornecimento.

3.2 – O prazo de vigência contratual será de **120 (cento e vinte) dias** a contar da Ordem de Fornecimento emitida.

3.3 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – Após efetuada sua solicitação, os materiais contratados deverão ser entregues Almo-xarifado Central da DESO, localizado na Avenida Perimetral A, s/n, em Nossa Senhora do Socorro, na Grande Aracaju, de acordo com a (s) solicitação(ões) da DESO, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 07:30h:00 às 12:30h. Em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos sábados, Domingos, Feriados e dias Santos Nacionais, Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA IV – RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes do **PAC – TC 413.181-29/2013**.

CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução dos serviços objeto do Contrato.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

7.1.6 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.1.7 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.8 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não

não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da apresentação até a data do seu efetivo pagamento.

7.8.1 – Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

7.8.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

- b)** Irregularidade, avaria ou defeito no material fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;
- c)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- d)** Erro ou vício da Fatura;
- e)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

- a)** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b)** Em caso de recursos federais, deverá a empresa vencedora assinar a Declaração de Agentes Públicos, conforme modelo Anexo, informando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade economia mista.
- c)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- d)** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- e)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- g)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i)** Preposto para representá-la durante a execução do contrato
- j)** Assumir integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causadas a DESO, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.

k) Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016, e do art. 146 do RILC.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da Contratante:

- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f)** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

10.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa moratória;

11.1.3 – Multa compensatória;

11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2 – Não manter proposta, injustificadamente;

11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4 – Fizer declaração falsa;

11.3.5 – Cometer fraude fiscal;

11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XII – REAJUSTE

12.1 – Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA XIII – CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

13.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XIV – GARANTIA CONTRATUAL

14.1 – A empresa CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade de **Seguro Garantia**.

14.2 – Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

14.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

14.4 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

14.5 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

14.6 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a CONTRATADA com os custos de publicação.

14.7 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

14.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art. 182, § 3º e, o art. 183, incisos II e III do RILC.

14.9 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

14.10 – A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO".

14.11 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no

prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XV – DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correm por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 089/2019 – DMAE de 02/10/2019;
- Proposta da Contratada datada de 02/10/2019;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 23/10/2019;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XVIII – FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju, 01 de novembro de 2019.



"HILDEBRANDO COSTA"
SANIT. COM. E TÉCNICA – CONTRATADA



"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE – DESO



"ROSÂNGELA RESENDE SILVA"
ADVOGADA/ASJLC – DESO
Emerson Dantas de Menezes
Advogado DESO / AJU
OAB/SE n.º 3172

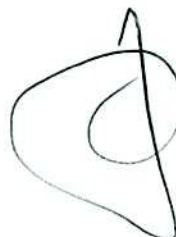


"JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS"
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO – DESO

ANEXO I**1 – DESCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS:**

Item	Descrição	Un	Qtd	P.Unit (R\$)	P.Total (R\$)
	LOTE 01				
	FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO JE PARA ESGOTOS				
	TUBOS DE CONCRETO ARMADO JUNTA ELÁSTICA PARA ESGOTOS				
001	Tubo concreto armado, classe ea-3, pb je, dn 800 mm, para esgoto sanitario (nbr 8890) - inclusive frete Aracaju	M	761,00	610,00	464.210,00
002	Tubo concreto armado, classe ea-3, pb je, dn 600 mm, para esgoto sanitario (nbr 8890) - inclusive frete Aracaju	M	22,00	361,00	7.942,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO				R\$ 472.152,00	

* * * * *





PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
0000150811

TÍTULO: Extrato 204.2019

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

LOGIN: anacristina.silva

CLIENTE: DESO

DATA DA PUBLICAÇÃO: 06/11/2019

SITUAÇÃO: PUBLICADA

JORNAL: Diário Oficial do Estado de Sergipe

EDIÇÃO Nº: 28309

CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe

SEÇÃO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DATA DO ENVIO: 05/11/2019

HORA: 10:55:08

EXTENSÃO DO ARQUIVO: doc

COLUNA(S): 1

CENTIMETRAGEM (CM²): 69.30 cm²

VALOR: R\$ 301,46

IMPRESSÃO

DATA: 06/11/2019

HORA: 07:53:17

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

2º Aditivo Contrato 084/2018 //Contratante: DESO //Contratada: AMERON POLYPLASTER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS LTDA
//Objeto: Retificar a Cláusula XII - Do Reajustamento.

1º Aditivo Contrato 172/2018 //Contratante: DESO/BIRD //Contratada: HECA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA //Objeto: Prorrogar prazo, 161 dias.

1º Aditivo Contrato 174/2018 //Contratante: DESO/BIRD //Contratada: CONSTRUTORA CELI LTDA //Objeto: Alterar preço - 2,83% (acréscimo) e 2º Aditivo prorrogar prazo, 161 dias.

X Contrato 144/2019 //Base Legal: 13.303/2016 //Contratante: DESO //Contratada: SANIR COMERCIAL E TÉCNICA EIRELI //Objeto: Fornecimento de Tubulações de Concreto Armado Junta Elástica, para o Sistema de Esgotos Sanitários de Aracaju/SE. //RS 472.152,00 //120 dias //PAC - TC 413.181.29/2013.

Contrato 149/2019 //Base Legal: Art. 30, caput, da 13.303/2016 //Contratante: DESO //Contratada: PYXIS TECNOLOGIA LTDA //Objeto: Prestação dos serviços de manutenção, atualização, suporte e desenvolvimento do ERP Publix. //RS 673.000,00 //12 meses //Receita Própria..

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO SABESP CSO Nº 3.021/19

Execução de Obras e Serviços de Engenharia para Adequação de Setor de Abastecimento no Município de Caraguatatuba - U.N. Litoral Norte - Diretoria de Sistemas Regionais - Programa de Redução de Perdas de Água e Eficiência Energética - Financiamento JICA (BZ-P19). Edital disponível para download - www.sabesp.com.br/licitacoes - mediante obtenção de senha e credenciamento (condicionada a participação) no acesso "cadastre sua empresa". Problemas ou informações sobre obtenção de senha, contatar fone (0**11) 3388-6724/6812. Envio das Propostas a partir de 00h00 de 04/12/19 até às 09h00 de 05/12/19 - www.sabesp.com.br/licitacoes. As 09h30 do dia 05/12/19 será dado início a Sessão Pública.

São Paulo/SP, 5 de novembro de 2019.
RICARDO DARUIZ BORSARI
 Diretor de Sistemas Regionais

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 144/2019 //Base Legal: 13.303/2016 //Contratante: DESO //Contratada: SANIR COMERCIAL E TECNICA EIRELI //Objeto: Fornecimento de Tubulações de Concreto Armado Junta Elástica, para o Sistema de Esgotos Sanitários de Aracaju/SE. //R\$ 472.152,00 //120 dias //PAC - TC 413.181.29/2013.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Aditivo ao Contrato 174/2018 //Contratante: DESO/BIRD //Contratada: CONSTRUTORA CELI LTDA //Objeto: Alterar preço - 2,83% (acréscimo) e 2º Aditivo prorrogar prazo, 161 dias.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Aditivo ao Contrato 172/2018 //Contratante: DESO/BIRD //Contratada: HECA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA //Objeto: Prorrogar prazo, 161 dias.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Aditivo ao Contrato 084/2018 //Contratante: DESO //Contratada: AMERON POLYPLASTER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS LTDA //Objeto: Retificar a Cláusula XII - Do Reajustamento.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2.675/2019

O Secretário Municipal de Gestão e Administração, Senhor Manuel Orleilson F. da Silva, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Coordenadoria de Defesa Civil e pela Assessoria Jurídica do Município, aprovada por parecer, Resolvo, com fundamento do mesmo Art. 26 do mesmo diploma legal, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § IV, do art. 24 da Lei 8.666/93, justifica-se o processo emergencial em conformidade a Publicação no Diário Oficial da União Seção 1 nº 36, Portaria 41 do dia 19 de fevereiro de 2019 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, o Decreto nº 030, de 01 de fevereiro de 2019 e publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.488 no dia 8 de fevereiro de 2019, e também com a Portaria nº 1.475 de 24 de junho de 2019, em conformidade a Publicação no Diário Oficial da União Seção nº 01, nº 121, num total de R\$ 50.661,15 (Cinquenta mil, seiscentos e sessenta um real e quinze centavos), tendo como objeto o Locações de Caminhões e Pá Carregadeira, resolve RATIFICAR o presente processo a favor da empresa O. F. DE MELO - ME - CNPJ nº: 04.015.438/0001-02, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto do art. 24 do supracitado diploma legal.

Cruzeiro do Sul - AC, 31 de outubro de 2019.
MANUEL ORLEILSON F. DA SILVA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2.676/2019

O Secretário Municipal de Gestão e Administração, Senhor Manuel Orleilson F. da Silva, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Coordenadoria de Defesa Civil e pela Assessoria Jurídica do Município, aprovada por parecer, Resolvo, com fundamento do mesmo Art. 26 do mesmo diploma legal, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § IV, do art. 24 da Lei 8.666/93, justifica-se o processo emergencial em conformidade a Publicação no Diário Oficial da União Seção 1 nº 36, Portaria 41 do dia 19 de fevereiro de 2019 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, o Decreto nº 030, de 01 de fevereiro de 2019 e publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.488 no dia 8 de fevereiro de 2019, e também com a Portaria nº 1.475 de 24 de junho de 2019, em conformidade a Publicação no Diário Oficial da União Seção nº 01, nº 121, num total de R\$ 20.235,65 (Vinte mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), tendo como objeto contratação de homens para execução dos serviços diversos CÓDIGO SINAPI 88316, resolve RATIFICAR o presente processo a favor da empresa J. ALVES GUEDES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.310.696/0001-22, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto do art. 24 do supracitado diploma legal.

Cruzeiro do Sul - AC, 31 de outubro de 2019.
MANUEL ORLEILSON F. DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO DO CONTRATO Nº 216/2018
 TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018

Contratada: M. A. CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.105.632/0001-97
 Objeto: O objeto do presente aditivo e a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 216/2018 oriundo da Tomada de Preços nº 011/2018 cujo objeto é Contratação de empresa especializada para construção de quadra de esportes coberta no município de Porto Walter, até o dia 30 de junho de 2019. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. 216/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO DO CONTRATO Nº 226/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2018
 Contratada: ATLAS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELI - ME inscrita no CNPJ nº 23.044.736/0001-67
 Objeto: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 226/2018 oriundo da Tomada de Preços nº 013/2018 cujo objeto é Contratação de empresa especializada para construção de quadra de esportes coberta no município de Porto Walter, até o dia 03 de agosto de 2020. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. 216/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019-SRP

OBJETO: Eventual aquisição de materiais gráficos (bandeiras e blocos).
 Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEME.
 Data da Abertura: 20/11/2019 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
 Tipo de Licitação: Menor Preço;
 Retirada do Edital: 07/11/2019 à 19/11/2019 Horário: 8h às 17h, através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CPL/PMRB - Rua Alvorada, nº. 411 - 2º Piso - Bosque - Rio Branco-AC - CEP: 69.900-631.

Rio Branco-AC, 5 de novembro de 2019.
NASCIVALDO MOTA DE ARAUJO
 Pregoeiro

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2019

PROCESSO: 6325/2019 Licitação nº 792845 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de conectividade IP (Protocolo Internet), para provimento de acesso corporativo à internet com link dedicado e compartilhado, para atender às secretarias do município de Arapiraca. ABERTURA: 22 de Novembro de 2019, às 9:00h (horário de Brasília) abertura das propostas, 9h15min (horário de Brasília) início da etapa de lance, através site www.licitacoes-e.com.br. INFORMAÇÕES: informações disponíveis no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na rua samaritana, nº 1185, Bairro Santa Edwiges, CEP: 57.310-245, pelo telefone (82)99991-3903 ou através do site <http://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacao>

Arapiraca-AC, 5 de novembro de 2019.
MARA MIRELLE SOARES DE OLIVEIRA VALERIANO
 Pregoeiro

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, por intermédio da COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES, através do Deptº de Compras de Bens e Serviços, solicita Cotações de Preços: Proc. 20825/2019, Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras do Município para obter o formulário de cotação. e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. Prazo para entrega da cotação 08/11/2019 (sexta-feira).

MARIANA VIEIRA DA SILVA
 Pelo Departamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2019-SRP

Tipo: Menor preço por item
 Processo nº 1008030/2019
 Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>
 Objeto: Locação de software de folha de pagamento, recursos humanos, contra cheque online e aplicativo mobile, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Delmiro Gouveia.
 Data de realização: 19 de novembro de 2019, às 09h00min.
 Informações: cpl.delmiregouveia@hotmail.com

JESSÉ ROCHA DA SILVA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÕES PRESENCIAIS

Pregão Presencial nº 002/2019 - 2ª chamada. Objeto: Aquisição de Móveis, Equipamentos e Aparelhos domésticos. Data: 21/11/2019, às 09h00min.

Pregão Presencial nº 003/2019 - 2ª chamada. Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletroeletrônicos e de Informática. Data: 21/11/2019, às 11h00min.

Pregão Presencial nº 004/2019 - 2ª chamada. Objeto: Aquisição de Veículos. Data: 21/11/2019, às 13h00min.
 Editais Disponíveis na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL e pelo e-mail pmflexeiras@gmail.com.

Flexeiras-AL, 5 de novembro de 2019.
AMBROZIO LISBOA JUNIOR
 Pregoeiro

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019

O Pregoeiro de Flexeiras/AL CONVOCA as empresas participantes do Pregão Presencial nº 001/2019 para continuação do certame, a partir da fase de lances verbais, no dia 19/11/2019, às 10h, na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, quando deverão ser apresentadas declaração de manutenção de proposta.

Flexeiras-AL, 5 de novembro de 2019.
AMBROZIO LISBOA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 1.117/2018; ARP nº 032/2018; Contrato nº 057/2019;
 Objeto: Aquisição de Solução de Robótica Educacional para atendimento às entidades educacionais da rede pública municipal de ensino de Girau do Ponciano; Contratante: MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO; CNPJ: CNPJ nº 12.207.536/0001-61, representado pelo Prefeito, Senhor David Ramos de Barros; Contratada: MEGALIC EIRELI, CNPJ nº 17.746.313/0001-96, representada por Roberta Lins Costa Melo; Valor unitário por Solução de Robótica Educacional: R\$ 111.480,00 (cento e onze mil quatrocentos e oitenta reais); Assinatura do contrato: 01 de novembro de 2019. Fundamentação Legal: Decreto Municipal de nº. 011/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.